

recursos, o disposto no art. 109 da Lei Federal 8666/93, ou seja, 05 (cinco) dias úteis.

7.2. Todos os recursos e impugnações deverão ser apresentados por escrito e encaminhados à Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação – SDCETI, situada na Avenida Monteiro Lobato, 734 – 3º andar – Maceo – Guarulhos – São Paulo – CEP 07112-000 (Prédio Anexo ao Complexo Educacional Adamastor).

7.3. Não serão tidos como oficiais, recursos e impugnações remetidos por meio de fax, e-mail e telefone.

7.4. As respostas ao julgamento dos recursos e impugnações serão divulgadas por meio de comunicado no Diário Oficial do Município.

8.DO APOIO

8.1. Para a formalização do APOIO não haverá nenhum tipo de repasse de recursos financeiros entre as pessoas jurídicas apoiadoras e a Prefeitura.

8.2. A elaboração da arte para a impressão dos materiais será de responsabilidade da SDCETI e seguirá o padrão definido pela Subsecretaria de Comunicação da Prefeitura de Guarulhos.

8.3. O destino dos materiais impressos será determinado pela SDCETI, por meio de portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município e divulgada para as empresas selecionadas por meio de ofício.

9.DAS COTAS DE APOIO:

9.1. O APOIO dar-se-á pela expressa opção dos seguintes planos:

9.1.1. Plano "A" – 2.500 (dois mil e quinhentos) mapas;

9.1.2. Plano "B" – 2.000 (dois mil) mapas;

9.2. Uma mesma pessoa jurídica poderá optar por mais de um plano de APOIO, entretanto, deverá apresentar um envelope com documentação completa para cada cota escolhida.

9.3. Serão disponibilizadas 04 (quatro) cotas do tipo A e 20 (vinte) cotas do tipo B.

9.3.1. Na eventuality de comparecerem a esta convocação um número de pessoas jurídicas interessadas superiores à quantidade de cotas acima prevista, será realizado sorteio, nos termos do item 6.2.

10. DAS CONTRAPARTIDAS AOS APOIADORES

10.1. As pessoas jurídicas optantes pelo "Plano A", terão suas logomarcas inseridas em 04 (quatro) espaços de 9X15 na área interna dos mapas;

10.2. As pessoas jurídicas optantes pelo "Plano B", terão suas logomarcas inseridas em 20 (vinte) espaços de 9X15 na área externa do mapa;

11. DOS PRAZOS

11.1. A SDCETI encaminhará a arte dos materiais até o dia 06 de outubro de 2017;

11.2. Os mapas deverão ser entregues à SDCETI até o dia 16 de outubro de 2017 na sede da SDCETI;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos poderão ser dirimidos junto à Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação;

12.2. A empresa interessada deverá entregar arquivo de sua logomarca como anexo à proposta;

12.3. A presente Convocação e respectivos anexos poderão ser solicitados no e-mail turismo@guarulhos.sp.gov.br;

12.4. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Guarulhos para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Convocação de Apoio.

13. DOS ANEXOS

13.1. Anexo I – Folha para proposta de APOIO;

13.2. Anexo II – Descritivo técnico dos materiais de divulgação.

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE APOIO
CONVOCAÇÃO DE APOIO Nº 03/2017 – SDCETI**

**PROPOSTA DE PATROCÍNIO PARA
IMPRESSÃO DE MAPAS TURÍSTICOS DE
GUARULHOS**

Declaro para os devidos fins a empresa _____ (nome completo e por extenso), inscrita no CNPJ sob nº _____, que por meio de seu representante legal (nome completo e por extenso) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, abaixo-assinado vem, respeitosamente, apresentar à Prefeitura de Guarulhos sua proposta de APOIO para impressão de mapas turísticos de Guarulhos.

() Plano "A" – 2.500 (dois mil e quinhentos) mapas;

() Plano "B" – 2.000 (dois mil) mapas;

Neste mesmo ato:

() Declaro estar de acordo e ciente quanto à responsabilidade da empresa apoiadora pelas despesas referentes à impressão e entrega, caso vencedor.

() Declaro estar de acordo e ciente quanto à inexistência de repasse de recursos financeiros entre a pessoa jurídica patrocinadora e a Prefeitura.

() Declaro ainda assumir inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em qualquer documento ou parte de sua proposta.

Guarulhos, xx de xxxxx de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO II
DESCRITIVO TÉCNICO DOS MATERIAIS DE
DIVULGAÇÃO**

A confecção dos mapas turísticos de Guarulhos deverá atender às seguintes especificações:

- Papel couchê semi brilho;
- Tamanho total 66cm X 48cm;
- 4X4 cores;
- Dobra especial: 2 horizontais e 6 verticais

TERMO DE APOIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE GUARULHOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO E A (PESSOA JURÍDICA INTERESSADA)

A PREFEITURA DE GUARULHOS, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE

INOVAÇÃO, doravante denominada **SDCETI** com sede na Avenida Monteiro Lobato, nº 734 – Maceo – Guarulhos – São Paulo, neste ato representada pelo seu Secretário RODRIGO BARROS, e a (**PESSOA JURÍDICA INTERESSADA**), doravante denominada **XXXXXXXXX**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXX-XX**, sediada na **XXXXXXXXX**, nº **XXXX**, no Bairro **XXXXXXXXX**, **XXXXXXXXX** – **XX**, CEP **XXXXX-XXX**, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX** e RG nº **XX.XXX.XXX**, firmam o presente **TERMO DE APOIO**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente **TERMO DE APOIO** tem por objeto o APOIO à impressão de mapas turísticos.

DO APOIO

Cláusula 2ª. Para a formalização do APOIO não haverá nenhum tipo de repasse de recursos financeiros entre a pessoa jurídica APOIADORA e a SDCETI.

Cláusula 3ª. A elaboração da arte para a impressão dos materiais será de responsabilidade da SDCETI e seguirá o padrão definido pela Subsecretaria de Comunicação da Prefeitura de Guarulhos.

Cláusula 4ª. O destino dos materiais patrocinados será determinado pela SDCETI, por meio de portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município e divulgada para a APOIADORA por meio de ofício.

DO PLANO DE APOIO

Cláusula 5ª. (Definir de acordo com o plano selecionado pela APOIADORA)

DA CONTRAPARTIDA

Cláusula 6ª. (Definir de acordo com o plano selecionado pela APOIADORA)

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 7ª. A SDCETI se obriga a utilizar a logomarca do APOIADOR nos materiais acordo com as especificações da contrapartida do plano selecionado pela pessoa jurídica APOIADORA, observadas as disposições da cláusula 5ª deste instrumento.

Cláusula 8ª. A SDCETI produzirá e encaminhará a arte do referido mapa para a APOIADORA dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

Cláusula 9ª. A APOIADORA deverá fornecer sua logomarca para a SDCETI, dentro do prazo estipulado, sob pena de não ocorrer à utilização, sem implicar em descumprimento do presente termo.

Cláusula 10ª. A APOIADORA deverá apresentar o material patrocinado de acordo com os planos e prazos estipulados.

Cláusula 11ª. A APOIADORA será a única e exclusiva responsável pelas obrigações civis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação no evento.

DOS PRAZOS

Cláusula 12ª. A APOIADORA encaminhará a sua logomarca à SDCETI até o dia 15 de setembro de 2017.

Cláusula 13ª. A SDCETI encaminhará a arte dos mapas à APOIADORA até o dia 06 de outubro de 2017.

Cláusula 14ª. A SDCETI anunciará em ato contínuo e dados a conhecer por meio de comunicado que será publicado no Diário Oficial do Município, no dia 22 de setembro de 2017.

Cláusula 15ª. (Definir o prazo de entrega/instalação de acordo com o PLANO selecionado pela APOIADORA)

Cláusula 16ª. O presente termo vigorará até a data da desmontagem e remoção total da estrutura do evento, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento.

Cláusula 17ª. O presente termo fica vinculado ao que determina a Convocação de Apoio nº 03/2017 SDCETI, de forma indissociável, prevalecendo o que estabelece o instrumento convocatório em eventuais omissões neste termo.

DO FORO

Cláusula 17ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE APOIO, as partes elegem o foro da comarca de Guarulhos;

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, junto a 2 (duas) testemunhas.

(Local, data e ano)
(Nome e assinatura da SDCETI)
(Nome e assinatura do Representante Legal da pessoa jurídica APOIADORA)
(Nome e Assinatura das testemunhas)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
CIENTIFICO, ECONÔMICO,
TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE TURISMO

Edital n.º 01/2017

Grupo de Trabalho do Concurso Miss Guarulhos

O Presidente do Grupo de Trabalho do Concurso Miss Guarulhos, nomeado através da Portaria nº 1.524/2017-GP, informa que ficam abertas as inscrições para o Concurso de Miss Guarulhos 2017, e fixa critérios de participação, conforme segue:

Período de inscrição: 11/08/2017 à 11/09/2017

Inscrições online: www.soniolog.com.br

Inscrições presenciais: Avenida Monteiro Lobato, 734 – Prédio Anexo ao Complexo Municipal de Educação Adamastor – 3º andar – Maceo – Guarulhos – SP, das 9h às 16h.

Requisitos:

- I. ser do sexo feminino;
- II. residir no município de Guarulhos;
- III. ser brasileira nata ou naturalizada;
- IV. ter no mínimo 18 (dezoito) anos e no máximo 25 (vinte e cinco anos) completos, até a data da realização do concurso.
- V. ser solteira;
- VI. não ter filhos;
- VII. ter altura mínima de 1,70m;
- VIII. ter no máximo, duas tatuagens, medindo, cada

uma até 25 cm², preferencialmente em lugares não visíveis quando vestidas de maiô e biquíni; e

IX. não ter nada que a desabone moralmente.

Documentos necessários para inscrição:

- I. Cópia reprográfica da cédula de identidade;
- II. Cópia reprográfica de comprovante de residência (água, luz, telefone);
- III. Declaração de próprio punho afirmando preencher os requisitos referentes aos itens V ao IX;
- Qualquer incorreção quanto aos requisitos dos itens I ao IX, poderá acarretar a rejeição da inscrição ou desclassificação da candidata.

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº 012/2017- SO

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos

ANEXO ÚNICO						
CONTRATO	PA	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL	
1	092/2017-DLC	24.677/2017	13A - Informática e Material de Escritório LTDA	Aquisição de Cartucho para Impressora HP DESKJET 3600 e Papel no Formato A3 para Impressão	Gestor: Wagner Andrade Rodrigues CF: 56.519 Suplente: Clovis C. Vasconcelos CF: 16.448	Fiscal: Anderson B. Amorim CF: 34.884 Suplente: Neusa dos Reis Oliveira CF: 10.295

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 30/2017- SSP

De 09 de agosto de 2017.

A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS LOREDANA EMÍLIA PIOVESAN GLASSER, no uso de suas atribuições legais próprias e considerando o contido no Processo Administrativo nº. 12804/2017;

RESOLVE:

- 1 – Prorrogar, retroativamente a partir de 06/08/2017, por 30 (trinta) dias os efeitos da portaria nº 27/2017-SSP, nos termos do artigo 8º, § 2º, do Decreto Municipal 23.584/2006, para apurar os fatos contidos no Processo Administrativo em epígrafe.
- 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 31/2017- SSP

De 09 de agosto de 2017.

A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS LOREDANA EMÍLIA PIOVESAN GLASSER, no uso de suas atribuições legais próprias e considerando o contido no Processo Administrativo nº. 7768/2017;

RESOLVE:

- 1 – Prorrogar, retroativamente a partir de 10/08/2017, por 30 (trinta) dias os efeitos da portaria nº 26/2017-SSP, nos termos do artigo 8º, § 2º, do Decreto Municipal 23.584/2006, para apurar os fatos contidos no Processo Administrativo em epígrafe.
- 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº. 129/2017-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, Dr. JOSÉ SÉRGIO IGLESIAS FILHO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o exposto no Processo nº 8558/2017,

RESOLVE:

INSTITUIR uma Comissão de Sindicância formada pelos servidores abaixo relacionados, para reavaliação e elaboração de novo relatório conclusivo.

Presidente: TIAGO ALMEIDA ESTEVAN – C.F. 60.697

Membros: HELDER TAKEO KOGAWA – C.F. 18.552

MAGDA COSTA SILVA – C.F. 46.906

Secretária: MARGARETH ARAUJO VASGESTIAN DE MELO – C.F. 37.160

A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

PORTARIA Nº 131/2017-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, DR JOSÉ SÉRGIO IGLESIAS FILHO, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no Artigo 30 da Lei Municipal nº 6820/2011, o que consta do Processo nº 59483/2010 e Memorando nº 138/2017-SS16;

RESOLVE:

- 1-Sustar os efeitos da Portaria nº 50/2011-SS, que designou a servidora **Eda Lucia Ramos Paulino – CF 13461** – Especialista em Saúde (Assistente Social) para exercer a atividade de Articulador da Atenção Básica.
- 2-Esta Portaria entra em vigor a partir de 17/07/2017.

PORTARIA Nº 132/2017-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, DR. JOSÉ SÉRGIO IGLESIAS FILHO, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no Decreto nº 25577/2008 que institui a Gratificação de Vigilância em Saúde e Memorando nº 27/2017- SS02.08.02 e Memorando nº 63/2017-SS02;

RESOLVE:

- 1-Designar o servidor **Marcelo Rodrigues Prado – CF 34.429** – Motorista, para a função prevista no artigo 4º inciso IV do Decreto nº 25577/2008 – Coordenar as Atividades de Campo a partir de 01/06/2017.

firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Arqº Linado Hitoshi Koga, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte Contrato pertencente a esta Pasta, conforme planilha anexa:

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO						
CONTRATO	PA	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL	
1	092/2017-DLC	24.677/2017	13A - Informática e Material de Escritório LTDA	Aquisição de Cartucho para Impressora HP DESKJET 3600 e Papel no Formato A3 para Impressão	Gestor: Wagner Andrade Rodrigues CF: 56.519 Suplente: Clovis C. Vasconcelos CF: 16.448	Fiscal: Anderson B. Amorim CF: 34.884 Suplente: Neusa dos Reis Oliveira CF: 10.295

2-Designar a servidora **Roberta da Rocha Lima – CF 49.613** – Auxiliar em Saúde – Enfermagem, para a função prevista no artigo 4º inciso IV do Decreto nº 25577/2008 – Coordenar as Atividades de Campo a partir de 01/07/2017.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

E FINANCIAMENTO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tomam-se públicos os seguintes atos administrativos:

IMPEDIMENTO DE RECEBIMENTO DE REPASSES PÚBLICOS.

Tendo em vista decisões proferidas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como manifestação da Procuradoria de Justiça de Guarulhos, em seus respectivos procedimento administrativo, TC nº 39321/026/10 – PA 14708/2010; TC nº 39321/026/10 – PA 4168/2011; TC nº 39650/026/10 – PA 4163/2011; TC nº 11397/026/09 – PA 25369/2009; TC nº 39322/026/10 – PA 4150/2011; TC nº 39323/026/10 – PA 4165/2011; TC nº 39324/026/10 – PA 4164/2011, fica a entidade CASA DE CULTURA ÁGUA E VIDA impedida de receber repasses públicos até a sua regularização perante o erário.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO: 42.160/2016-SS – TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 06-03/2017-FMS AO CONVÊNIO Nº. 0422/2016-FMS. CONCEDENTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONVENIENTE: SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA. Assinatura: 28/07/2017. Finalidade: 1) Prorrogação do prazo de vigência por 03 (três) meses, compreendendo o período de 01/08/2017 a 01/11/2017, bem como apresentação de Plano de Trabalho para o período contido ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ANEXO II – SISTEMA DE INDICADORES E PAGAMENTOS. Valor estimado: R\$ 21.000.000,00 (Vinte e um milhões de reais).

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 19.612/2015-SS TERMO DE ADITAMENTO Nº 04-10/2017-FMS AO CONVÊNIO Nº. 8822/2015-FMS. CONCEDENTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONVENIENTE: FUNDAÇÃO DO ABC. Assinatura: 31/07/2017. Finalidade: 1. Alterar a Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros. “Os recursos financeiros estimativos para a execução do objeto deste Convênio totalizam R\$ 224.170.240,03 (Duzentos e vinte quatro milhões, cento e setenta mil duzentos e quarenta reais e três centavos).” 2. Alterar o Cronograma de Desembolso dos Planos de Trabalho do Pronto Atendimento Paraíso, Pronto Atendimento Maria Dirce e UPA São João/ Lavras e UPA Cumbica conforme Cronogramas de Desembolso..3. Apresentação do Plano de Trabalho referente aos meses de Julho de 2017 a Março de 2018.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

E REGULAÇÃO EM SAÚDE –SS01

PORTARIA Nº 02/2017 – SS01

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO EM SAÚDE, DRª MARIA CAROLINA DE TOLEDO SIVIERI MORENO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 23882/2017;

RESOLVE: Instituir Comissão de Sindicância, formada pelos servidores abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias proceder à apuração dos fatos de que trata o referido processo.

Presidente – Gilmar Veloso da Silva, CF. 1339 – Assessor de Secretaria

Membro – Maria Carolina de Toledo Sivieri Moreno, CF. 63899 – Diretor a de Departamento

Membro – Lígia Helena de Mello, CF. 10145

Secretária – Débora Felix Menezes, CF. 48218 – Atendente SUS

PORTARIA Nº 03/2017 – SS01

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO EM SAÚDE, DRª MARIA CAROLINA DE TOLEDO SIVIERI MORENO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 30298/2017;

RESOLVE: Instituir Comissão de Sindicância,